

LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

“Altera a Lei Complementar nº. 002 de 08 de março de 2005 e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os quantitativos dos cargos abaixo elencados, constantes dos anexos **I** e **III** da Lei Complementar nº. 002 de 08 de março de 2005 passam a ser o seguinte:

ANEXO I

CARGO	Nº. DE VAGAS
Agente Fiscal	02
Auxiliar de Saúde	20
Auxiliar de Serviços Gerais	30
Coveiro	02
Motorista	25
Operário	65
Pedreiro	08

ANEXO III

CARGO	Nº. DE VAGAS
Professor P1	90

Parágrafo Único. As características dos cargos permanecem inalteradas, conservando-se o nível, o símbolo, a nomenclatura, o vencimento e a qualificação exigida.

Art. 2º. Fica criado junto a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, o qual integrará os anexos **I** e **V** da Lei Complementar nº. 002 de 08/03/2005.

QUANTIDADE DE CARGOS	NOMENCLATURA	NÍVEL	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO
02	Operador de Máquinas Agrícolas	2	E-2	ELEMENTAR	R\$ 693,67

Art. 3º - As atribuições dos cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapagipe são as constantes do anexo único desta Lei e se constituirá no anexo **VII** da Lei Complementar nº. 002 de 08 de março de 2005

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a:

- a) Reeditar os anexos **I**, **III** e **V** da Lei Complementar nº. 002 de 08/03/2005, para alteração de quantitativos e a inclusão do cargo criado por esta Lei Complementar.
- b) Realizar concurso público para contratação de Pessoal de Provimento Efetivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe (MG), 24 de janeiro de 2007.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal

Mario Lucio Queiroz da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento